

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 533/COMUCON/2024

Ao dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 533 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Willen, Giovana, Leandro e Marcelo. **1.1 Apreciação da Ata 532 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro. Foi identificado erro no item 1.4.2 (votos dos conselheiros), de forma que serve a presente Ata para retificação, passando a constar da seguinte forma: “(...) **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator; **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator; **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro relator; **Conselheiro Willen**, votou com a Conselheira divergente.” Os demais termos da Ata 532 foram aprovados. **1.2 Ementas para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 427/2024 e 430/2024, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros presentes. **1.3 Distribuição de recursos.** A Presidente informou que possui 06 (seis) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 444/2024, 445/2024, 446/2024, 447/2024, 448/2024 e 449/2024. Após, compartilhou a tela do site “Sorteador” e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 444/2024

RECORRENTE: BRINHOLI HOLDING FAMILAR LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GIOVANA DÉBORA STOLL

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 445/2024

RECORRENTE: SAMOTRÁCIA DERMATOLOGIA LTDA.

ASSUNTO: TAXA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - BAIXA DE DÉBITOS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME INFORMAÇÃO RECEBIDA VIA SISTEMA INTEGRADOR REGIN - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 446/2024

RECORRENTE: FG PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: IPTU - EXERCÍCIO 2023 - BAIXA DE DÉBITOS - LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - CRIAÇÃO DE SUBPARCELA À PAGAR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GIOVANA DÉBORA STOLL

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 447/2024

RECORRENTE: PAULO CÉSAR ANAZCO

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS)
- ISS/A - PROFISSIONAL AUTÔNOMO - LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS CONFORME
SOLICITADO - BAIXA DE DÉBITOS - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À
SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: WILLEN BOMBANA PAES

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 448/2024

RECORRENTE: NEUSA LORITA LEITE

ASSUNTO: IPTU - ISENÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - PEDIDO INDEFERIDO -
RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 449/2024

RECORRENTE: LEMANN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO
INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL -
CONSTATAÇÃO DE ATIVIDADE IMPEDITIVA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA
INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.4 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 426/2024, RT 431/2024 e RT 433/2024. **1.4.1 RT 426/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro divergente.

1.4.2 RT 431/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa. O Conselheiro Evandro, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Evandro e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro divergente.

1.4.3 RT 433/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório e, já que não havia a presença da recorrente, apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Giovana** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **1.5 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheiro Daniel RT 435/2024; Conselheira Giovana RT 437/2024; Conselheiro Daniel RT 438/2024 e Conselheiro Willen RT 440/2024.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h48, ficando designada a próxima reunião para o dia 20/08/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.